



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850 000 - Miracatu - SP

Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.3033

EMENDA Nº 03/17

Substitutiva a redação do artigo 1º do PLC 01/17

Substitua-se a redação do Artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 01/17 pela seguinte redação:

Art. 1º Fica alterado o requisito para o Cargo de Coordenador Institucional criado pela Lei Complementar nº 37/2016, constante no Anexo IV - Função de Confiança da Lei Complementar nº 007/2012- Estruturação do Quadro Geral do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Miracatu, conforme demonstramos a seguir:

ANEXO IV – FUNÇÃO DE CONFIANÇA

VAGAS	NOMENCLATURA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	REF	C.H. SEM
1	COORDENADOR INSTITUCIONAL	Ensino Superior e comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses na área de Assistência Social	19	40

Miracatu, 22 de março de 2017.

Jair Bezerra da Silva
Presidente

Edithe Gavazzoni T. dos Santos
Vice-Presidente

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
Secretária

JUSTIFICATIVA: Apresentamos a presente emenda para inserir um critério objetivo como requisito para provimento do cargo uma vez que foi excluída a necessidade de ser profissional com nível superior inscrito no CRESS ou CRP.